



180119

03
sleg

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 004/2018.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara,
Estado do Rio Grande do Sul.

A Vereadora que abaixo subscreve, com amparo no Regimento Interno desta Casa, REQUER, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e após, dado ciência ao Plenário desta Casa, o Pedido de Informação, conforme questionamentos que seguem:

- 01) Cópia da documentação apresentada pelo "Clube 09 de Março" (com sua diretoria, ata de eleição e posse dos membros, CNPJ e toda documentação legal) que possibilitou celebrar com o Poder Executivo Municipal o 'Termo de Cooperação para o Carnaval 2018'.
- 02) Cópia do Processo Licitatório envolvendo a celebração do Termo de Cooperação com o 'Clube 09 de Março' para o Carnaval 2018. Em não havendo sido realizado processo licitatório, cópia dos documentos do Processo Administrativo que embasaram a não realização do certame licitatório bem como a justificativa legal para tanto.
- 03) Cópia da documentação referente à "Comissão Organizadora do Baile do Município" (Portaria de nomeação dos membros com as respectivas funções – notadamente os responsáveis pela prestação de contas do evento, cujas informações foram prestadas ao Ver. João Rodrigues da Silva).



04
dep

Justificativa:

O presente pedido de informações é justificado pelos constantes questionamentos dirigidos pelos munícipes a esta Vereadora, sendo que as informações ora solicitadas não se encontram disponíveis no Portal da Transparência.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2018.

Vereadora Ana Lúcia Maciel Brandão
Bancada do PHS



Ofício Nº 096/2018

General Câmara, 13 de Julho de 2018.

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste encaminhar os Processos números 180119, 180120 e 180125, referente aos Pedidos de Informação números 004, 005 e 006/2018.

Sem mais para o momento, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vera Ana Lúcia Maciel Brandão
Presidente

*Recbto
em 15/07/18
105725*

Excelentíssimo Senhor
Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal
General Câmara/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

Ofício nº 090/2018.

General Câmara, 06 de agosto de 2018.

Exma. Senhora

ANA LUCIA MACIEL BRANDÃO

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

General Câmara - RS

Assunto: Pedido de Informação nº 004-2018..

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimenta-la e na oportunidade nos dirigimos a Vossa Excelência, para encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, as respostas ao Pedido de Informação nº 004-2018, datado 10/07/2018, de autoria da nobre Vereadora Ana Lucia Maciel Brandão, conforme segue:

Pedido de Informação nº 004-2018.

Questionamento 01

Segue anexo documentação;

Questionamento 02

Não há necessidade de processo licitatório, acordos de cooperação são regulamentados pela Lei nº 13.019/2014;

Questionamento 03

Não houve portaria designando tais servidores, no entanto, após as reuniões realizadas pela Administração ficou responsável pela prestação de contas a servidora Marlete Medeiros.

Recebido 07/08/18
15:10
[Assinatura]



Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 08.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com

CA
Ofício n.º 01/2018

Ao Exmo. Sr. Prefeito de General Câmara

Senhor Prefeito:

Vimos através deste nos colocarmos a disposição para a realização do Carnaval de General Câmara 2018.

Diante do trabalho que percebemos que Administração vem fazendo a fim de que o Carnaval Camarense volte a acontecer, o Clube 9 de março vem prestar solidariedade com a Administração.

O Clube 9 de Março é uma associação sem fins lucrativos que viveu seus áureos tempos em conjunto com o Grêmio Desportivo do Arsenal de Guerra, no entanto, da mesma maneira que GDAG sucumbiu devido as más administrações, as quais não tiveram o devido cuidado com o patrimônio dessas instituições.

Refere-se que no ano de 2010, o Clube 9 de Março se organizou e não mediu esforços para reerguer o seu patrimônio, porém, devido a um golpe de uma empresa prestadora de serviços ao Clube, este se desestabilizou financeiramente.

Já no ano de 2017, outros integrantes se uniram a primeira diretoria a fim de tentar um novo levante, o que vem acontecendo, primeiramente com a resolução de questões burocráticas.

Agora, com a iniciativa da Administração de reerguer o GDAG, o Clube vê uma oportunidade de movimentar a nossa sociedade novamente, atingindo os mesmos objetivos de nossa instituição que seria o cultivo e desenvolvimento de atividades cívicas culturais, sociais, recreativas e desportivas.

O Clube 9 de março propõe a seguinte parceria: *

- Ajuda voluntária na reforma do GDAG;
- Empréstimo de cadeiras e mesas para o baile de carnaval;
- Voluntários para organizar o baile de carnaval;



• Dos valores arrecadados com ingressos e copa será pago:

- 1) Estrutura de som e iluminação de palco;
- 2) Seguranças;
- 3) Alimentação das bandas e seguranças;
- 4) PPCI para o prédio;
- 5) Investimentos no prédio do GDAG.

Em contrapartida, o Clube 9 de Março desde já solicita à Administração:

- Ajuda financeira para pagamento das bandas para 2 noites de carnaval e uma matinê.
- Havendo lucro no evento esse será destinado para melhoria no prédio do GDAG e do Clube 9 de Março.

O Clube 9 de Março se obriga na prestação de contas, demonstrando todos valores arrecadados com ingressos e copa.

Em havendo sobra de recursos com os valores arrecadados na venda de ingressos e copa, o Clube 9 de Março se compromete empregar os valores na manutenção e conservação do GDAG e do Clube 9 de Março.

Desta maneira, entendemos ser possível a realização do Carnaval 2018 em parceria entre a Administração e a Sociedade Camarense que tanto clama por cultura.

General Câmara, 26 de janeiro de 2018.



Rudinei Indrusiak de Araújo
Presidente do Clube 9 de Março

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 90.892.928/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/08/1980			
NOME EMPRESARIAL CLUB 9 DE MARCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO		NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 95.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GENERAL CAMARA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

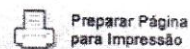
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/02/2018 às 16:50:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Clube 9 de Março		CNPJ: 90.892.928/0001-10	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		☒ (X) Sem Fins Lucrativos ☐ () Cooperativa ☐ () Religiosa	
ENDEREÇO: Av. 15 de Novembro, n.º 200			
BAIRRO: Centro	CIDADE: General Câmara	U.F. RS	CEP: 95.820-000
E-MAIL	TELEFONE:		
NOME DO RESPONSÁVEL: Rudinei Indrusiak de Araújo		CPF: 443.112.900-63	
PERÍODO DE MANDATO: 2017/2018	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4045455591	CARGO: Preseidente	
ENDEREÇO: Rua General David Canabarro, 367, General Câmara		CEP: 95.820-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
CARNAVAL 2018	INÍCIO 09/02/2018	TÉRMINO 12/02/2018
PÚBLICO ALVO: Sociedade Camarense		
OBJETO DE PARCERIA:		

Realização do Carnaval 2018 no Grêmio Desportivo do Arsenal de Guerra

A parceria visa auxiliar a Prefeitura de General Câmara para a reforma e realização do Carnaval 2018 no Grêmio Desportivo do Arsenal de Guerra.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O GDAG estava em más condições de limpeza e conservação, com o processo de Concessão de Uso do prédio para o Município a Administração procedeu a revitalização do local e por essa razão o Clube 9 de Março com o intuito de que o evento do Carnaval 2018 realmente aconteça no GDAG se colocou a disposição para auxiliar nessa promoção.

3 - OBJETIVOS:**3.1 – GERAIS**

Consecução do Carnaval 2018 no GDAG e Reforma do Clube 9 de Março

4 - METODOLOGIA:**4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS**

- Ajuda voluntária na reforma do GDAG;
- Empréstimo de cadeiras e mesas para o baile de carnaval;
- Voluntários para organizar o baile de carnaval;
- Dos valores arrecadados com ingressos e copa será pago a estrutura de som e iluminação de palco, seguranças e a alimentação das bandas e seguranças;

05
0

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
Reforma e limpeza do prédio
Auxílio na realização do evento.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Reforma e limpeza	1ª	#	#	01/02/2018	09/02/2018
Realização do evento	2ª	#	#	10/02/2018	12/02/2018

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECEITAS ENTRE AS PARTES.

Receitas que sobraem do evento após o pagamento dos fornecedores serão empregados na reforma e manutenção dos prédios do GDAG e Clube 9 de Março.

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública.

Pede deferimento.

26/01/2018
Local e Data



Organização da Sociedade Civil



ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE 9 DE MARÇO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E FINS

Art. 1º - O CLUBE 9 DE MARÇO, fundado em nove de março de dois mil e dez, é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 200, Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul e Foro em General Câmara – RS.

Art. 2º - O CLUBE 9 DE MARÇO tem por finalidade congregar sócios no cultivo e no desenvolvimento das atividades cívicas culturais, sociais, recreativas e desportistas de caráter amadorista.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O CLUBE 9 DE MARÇO não terá qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - O CLUBE 9 DE MARÇO poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, O CLUBE 9 DE MARÇO poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O CLUBE 9 DE MARÇO é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e serem maiores de 18 anos.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados :

- 1) – JUBILADOS – Serão sócios jubilados os sócios que prestarem serviços relevantes ao Clube 9 de Março que terão como valor da mensalidade, como taxa de manutenção o valor de 50% da mensalidade. Votam e podem ser votados;
- 2) – PATRIMONIAIS ESPECIAIS : Os que adquirirem títulos representativos do patrimônio do Clube, agregado a uma taxa de contribuição no valor de 50% do valor da mensalidade. Votam e podem ser votados;
- 3) – PATRIMONIAIS PREFERENCIAIS : Os que adquirirem títulos representativos do patrimônio do Clube, agregado a uma taxa de contribuição no valor de 50% da mensalidade. Votam e podem ser votados;
- 4) – PATRIMONIAIS : Os que adquirirem títulos representativos do patrimônio do Clube. Votam e podem ser votados.

Observação: O título é o vínculo do sócio proprietário com o clube e somente com a permissão da Assembléia Geral poderá transacioná-lo financeiramente ou renunciar ao mesmo, quando ser-lhe-á permitido requerer a demissão do quadro social.

5 – CONTRIBUINTES: Os filhos dos sócios que completarem dezoito anos de idade (homem) e vinte e um anos de idade (mulher) que contribuirão com 100% do valor da mensalidade. Votam e podem ser votados.

Handwritten signature and date:
013 23 22 912

6 - EFETIVOS: Todos os sócios contribuintes e os novos integrantes do quadro social que contribuirão com 100% do valor da mensalidade. Votam e podem ser votados.

7 - TEMPORÁRIOS - Os que durante breve permanência em General Câmara desejarem usufruir desta sociedade, desde que sejam indicados por algum membro de uma das categorias sociais. Contribuirá com 100% do valor da mensalidade durante a sua permanência na cidade. Não votam e não podem ser votados.

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- a) tomar parte na sessões de Assembléia Geral, desde que maior de 18 anos, e observando as disposições estatutárias;
- b) votar e ser votado para cargos eletivos, quando sócios jubilados, patrimoniais especiais, patrimoniais preferenciais, patrimoniais e contribuinte.
- c) Adquirir para si e para seus dependentes regularmente registrados, carteiras sociais e fichas de ingresso no Clube;
- d) Frequentar as dependências do Clube, observando-se as disposições em contrário;
- e) Participar das realizações sociais e esportivas do Clube, ainda que realizadas fora da sede;
- f) Adquirir ingresso especial para pessoas de suas relações que pretenderem tomar parte em promoções do Clube, mediante de taxas regulamentares fixadas;
- g) Requerer isenção de mensalidades, de acordo com as disposições inerentes e desde que nelas enquadradas;
- h) Recorrer de qualquer decisão que lhe diga respeito e da qual se julgar prejudicado;
- i) Solicitar aos membros da Diretoria as providências necessárias, para o bom andamento da sociedade, fazendo-o por escrito.

Parágrafo Único - Para gozar dos direitos que lhe confere este artigo, qualquer tipo de associado deverá estar em dia com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Clube, por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação será constituída e administrada por :

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

[Assinatura]
OAB RJ 22412

[Assinatura]

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - compete à Assembléia Geral :
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal ;
II - destituir os administradores ;
III - apreciar recursos contra decisões da diretoria ;
IV - decidir sobre reformas do Estatuto ;
V - conceder título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria ;
VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais ;
VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 33 deste Estatuto ;
VIII - aprovar as contas ;
IX - aprovar o Regimento Interno.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para :
I - apreciar o relatório anual da Diretoria ;
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada :
I - pelo Presidente da Diretoria ;
II - pela Diretoria ;
III - pelo Conselho Fiscal ;
IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17 - A Assembléia deliberará sempre por maioria simples dos votos presentes e, em caso de empate, caberá ao Presidente da entidade, o voto de qualidade, salvo as que se referem à destituição dos administradores, critério de eleição e a alteração do Estatuto, hipótese a que será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único - o mandato da Diretoria será de dois (2) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Handwritten signature
23 25 22 912

Handwritten signature



Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro :
I – substituir ao Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos ;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término ;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por dois (2) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral .

§ 1º - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria ;
§ 2º - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal :

I – examinar os livros da escrituração da entidade ;
II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, opinando a respeito ;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados ;
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 – As atividades dos Membros da Diretoria e Conselheiros, bem como a dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31 – A instituição manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 32 – O patrimônio do Clube 9 de Março será constituído de bens móveis, imóveis, ações e apólices da dívida pública.

Art. 33 – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no Ofício dos Registros Públicos de General Câmara - RS.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – O Clube 9 de Março será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, nos termos do Art. 17 deste Estatuto.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia quatorze de

Tabulho de dois mil e dez.

Tabelionato
Gal. Câmara

General Câmara, 01 de outubro de 2010.

Tabelionato
Gal. Câmara

Diretor Presidente: Rudinei Indrusiak de Araújo

CPF Nº 443.112.900-63: - RG Nº 4045455591

Bel. LUIZ CARLOS PEREIRA

OAB RS 22.912 - CPF Nº 138.407.890-87

TABELIONATO DE GENERAL CÂMARA
Rua Visconde de Itaboraí, 265 - Sala 04 - CEP 96200-000 - Fone/Fax (51) 3695.2063
Kelen Candido Emerim - Tabelião - E-mail: tabelionatogc@terra.com.br

Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de RUDINEI INDUSIAK DE ARAÚJO e LUIZ CARLOS PEREIRA, indicadas com a seta deste Tabelionato, dou fé.
Em testemunho da verdade.
General Câmara, 16 de março de 2011

Claudio Lima da Silva - Tabelião Substituto
Enol.: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 8,40 - 0240.01/1000007.03785 a 03786

Luiz Carlos Pereira
013 25 22 912

RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS FUNDADORES DO CLUBE 9 DE MARÇO DE
GENERAL CÂMARA - RS

Presidente: Rudinei Indrusiak de Araujo, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 443.112.900-63, RG 4045455591, residente na Rua General David Canabarro, nº 367, General Câmara - RS;

Vice Presidente: Wilhem da Silva Nogueira, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 186.868.770-87, RG nº 1024675496, residente na Rua Mac Genity, nº 183, General Câmara - RS;

Primeiro Secretário: Luiz Carlos Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 138.407.890-87, RG nº 1018061406, residente na Rua General David Canabarro nº 173, General Câmara - RS;

Segundo Secretário: João Pires Pereira, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 111.397.650-00, RG nº 9014179205, residente na Rua Dom Feliciano, nº 307, General Câmara - RS;

Primeiro Tesoureiro: Francisco de Paulo Schmidt, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 216.476.400-59, RG nº 7004669581, residente na Rua General David Canabarro, nº 357, General Câmara - RS;

Segundo Tesoureiro: Hilton Luiz Moreira Barreto, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 208209.410-34, RG nº 9007963607, residente na Rua General David Canabarro, nº 354, General Câmara - RS;

CONSELHO FISCAL:

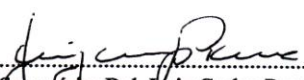
Titular: Hilton Holz Barreto, brasileiro, solteiro, maior de idade, fisioterapeuta, CPF nº 097.199.697-09, RG nº 3076332745, residente na Rua General David Canabarro, nº 354, General Câmara - RS;

Titular: Rodrigo Baptista Moreira, brasileiro, casado, professor, CPF nº 882.070.210-04, RG nº 1067295384, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 259, General Câmara - RS;

Suplente: Luiz Fernando Gomes Franken, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 412.106.890-49, RG nº 9024688451, residente na Rua XV de novembro, nº 15, General Câmara - RS;

Suplente: Helton Holz Barreto, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 014.180.370-36, RG nº 7076332761, residente na Estrada de Santo Amaro, distrito de Santo Amaro do Sul, General Câmara - RS;


Presidente do Clube 9 de Março
Rudinei Indrusiak de Araujo
CPF: 443.112.900-63


Secretário: Bel. Luiz Carlos Pereira
OAB RS: 22.912
CPF: 138.407.890-87



RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CLUBE 9 DE MARÇO DE GENERAL CÂMARA - RS

DIRETORIA DO CLUBE 9 DE MARÇO:

Presidente: Rudinei Indrusiak de Araújo, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 443.112.900-63, RG 4045455591, residente na Rua General David Cabarro, nº 367, General Câmara - RS;

Vice Presidente: Wilhem da Silva Nogueira, brasileiro, casado, aposentado, CPF Nº 186.868.770-87, RG Nº 1024675496, residente na rua Mac Genity, nº 183, General Câmara - RS;

Primeiro Secretário : Luiz Carlos Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 138.407.890-87, RG Nº 1018061406, residente na rua General David Canabarro, nº 173, General Câmara - RS;

Segundo Secretário: João Pires Pereira, brasileiro, casado, aposentado, CPF Nº 111.397.650-00, RG Nº 9014179205, residente na rua Dom Feliciano, nº 307, General Câmara - RS;

Primeiro Tesoureiro: Francisco de Paulo Schmidt, brasileiro, casado, aposentado, CPF Nº : 216.476.400-59, RG Nº 7004669581, residente na rua General David Canabarro, nº 357, General Câmara - RS;

Segundo Tesoureiro: Hilton Luiz Moreira Barreto, brasileiro, casado, motorista, CPF Nº 208.209.410-34, RG Nº 9007963607, residente na rua General David Canabarro, nº 354 General Câmara - RS.

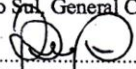
CONSELHO FISCAL :

Titular : HILTON HOLZ BARRETO, brasileiro, solteiro, maior, fisioterapeuta, CPF Nº 097.199.697-09, RG Nº 3076332745, residente na rua David Canabarro, nº 354, General Câmara - RS;

Titular : RODRIGO BAPTISTA MOREIRA, brasileiro, casado, professor, CPF Nº 882.070.210-04, RG Nº 1067295384, residente na rua Borges de Medeiros, nº 259, General Câmara - RS;

Suplente : LUIZ FERNANDO GOPMES FRANKEN, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 412.106.890-49, RG Nº 9024688451, residente na rua XV de Novembro, nº 15, General Câmara - RS;

Suplente: HELTON HOLZ BARRETO, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº : 014.180.370-36, RG Nº 7076332761, residente na Estrada de Santo Amaro, Distrito de Santo Amaro do Sul, General Câmara - RS.


.....
Presidente do Clube 9 de Março
Rudinei Indrusiak de Araújo

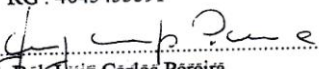

053 25 229/2

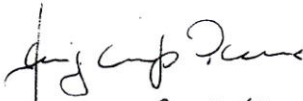


ATA Nº 001 (ATA DE FUNDAÇÃO)

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dez, na Rua General David Canabarro, nº 367, Município de General Câmara - RS, às 20:30 horas, reuniram-se as pessoas abaixo assinado, com a finalidade de fundar o "CLUBE 9 DE MARÇO". Na mesma reunião aprovaram o ESTATUTO SOCIAL por unanimidade e elegeram também, por unanimidade, a primeira diretoria do Clube que ficou assim constituída: PRESIDENTE: RUDINEI INDRUSIAK DE ARAÚJO; VICE PRESIDENTE, WILHEM DA SILVA NOGUEIRA; PRIMEIRO SECRETÁRIO: LUIZ CARLOS PEREIRA; SEGUNDO SECRETÁRIO: JOÃO PIRES PEREIRA; PRIMEIRO TESOUREIRO: FRANCISCO DE PAULO SCHMIDT; SEGUNDO TESOUREIRO: HILTON LUIZ MOREIRA BARRETO; CONSELHO FISCAL: TITULAR, RODRIGO BAPTISTA MOREIRA; TITULAR, HILTON HOLZ BARRETO; SUPLENTE, HELTON HOLZ BARRETO; SUPLENTE, LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN e, nada mais tendo sido tratado, lavrou-se a presente ATA para registro, que, lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.


Presidente: Rudinei Indrusiak de Araújo
CPF: 443.112.900-63
RG: 4045455591


Secretário: Luiz Carlos Pereira
CPF nº 138.407.890-87 RG nº 1018061406 - OAB RS 22.912


013 2522912



Assunto: Parceria Carnaval 2018

PARECER JURÍDICO 077/2018

Chega para análise dessa Procuradoria o Ofício n.º 01/2018 da instituição Clube 9 de Março, no sentido de firmar uma parceria com a Administração Pública para a realização do Carnaval 2018.

Junta cópia do cartão CNPJ, Estatuto, ata de fundação e plano de trabalho. É o breve relatório.

Conforme se verifica, o Clube 9 de Março, em solidariedade com a Administração se dispôs a ajudar a Administração Municipal na realização do evento de Carnaval 2018 a ser Realizado no Grêmio Desportivo do Arsenal de Guerra – GDAG – através de voluntariado de membros daquela associação, bem como o empréstimo de móveis e pagamento de estrutura de som, iluminação de palco, seguranças e alimentação de integrantes de bandas e seguranças, através de valores obtidos na cobrança de ingressos e copa.

Solicita que a Administração apenas que a Administração realize o pagamento das bandas para o Carnaval.

O Jurídico entende que esse ofício serve apenas para formalizar essa parceria, haja vista que a Administração se propôs a realizar o Carnaval de Salão no ano de 2018.

A entidade Clube 9 de Março de propõe a gerenciar os recursos de bilheteria e copa para pagamento da estrutura do evento, deixando claro que recursos que por ventura venham a sobrar em caixa, após o pagamento dos fornecedores, serão destinados à reforma do GDAG e do Clube 9 de Março.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

2

11
J

É de conhecimento público, que a Administração está providenciando junto ao Exército Brasileiro a Concessão de Uso do GDAG, sendo que no dia de hoje já há a Permissão para a realização do evento.

Veja-se que o Clube 9 de Março foi a única instituição que manifestou interesse de ajudar na promoção desse evento, porém salienta-se que a Administração iria realizar o evento aos seus próprios custos.

Ademais, o Clube não solicita nenhum repasse de recursos financeiros à Administração, apenas não se responsabiliza pelo pagamento de bandas.

A instituição não se coloca como a promotora do evento, nem tem a finalidade de obter recursos com os ingressos do evento ou do erário municipal.

Neste caso, entende-se pela aplicação das regras da Lei n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), haja vista se tratar de um Acordo de Cooperação.

Embora a Administração Pública se pautar pelo Princípio da Legalidade e por essa razão seus atos devem ser formalizados, o simples auxílio da Sociedade Civil na realização de um evento cultural e de apelo popular de grande parte da sociedade camarense, não vemos caracterização de um Termo de Fomento ou Cooperação.

Destaca-se ainda o Princípio da Finalidade, onde é necessária a análise das circunstâncias do caso concreto no sentido de o ato ter atendido o interesse público almejado em vistas da previsão normativa genérica. Soma-se a isto que há previsão orçamentária para a promoção de eventos culturais, sendo o Carnaval de Salão um destes eventos.

Nossa Constituição Federal no art. 1º, parágrafo único, assim dispõe:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. (grifo nosso)

No caso em tela verificamos uma instituição devidamente formalizada está se dispondo a ajudar na realização do maior evento

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: juridico@generalcamara.com





cultural de nosso país, o Carnaval. Verifica-se ainda o apoio popular nas redes sociais ante a revitalização do GDAG e a volta do tradicional carnaval de salão naquele espaço.

Por todo o exposto, opina-se pela aceitação da parceria entre a Administração Municipal e o Clube 9 de Março.

Ao Senhor Prefeito para homologação.

General Câmara, 08 de fevereiro de 2018.


Gustavo dos Anjos Baptista
Advogado Municipal
OAB/RS 106.547



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT DF
ARSENAL DE GUERRA GENERAL CÂMARA
(TREM DE GUERRA DA PROVÍNCIA DO RGS - 1773)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01 – 2018/FA - AGGC

TERMO DE PERMISSÃO DE USO que faz o Arsenal de Guerra General Câmara (AGGC), por intermédio de seu Diretor, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2018, nesta Organização Militar (OM), doravante denominada AUTORIZADORA, perante seu Diretor, Cel DAVID GOMES SANTIAGO, cuja competência encontra-se estabelecida nas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Exército Brasileiro, compareceu o Prefeito municipal da Cidade de General representante do Poder Executivo Municipal, doravante denominada AUTORIZADA, sediada na Rua General David Canabarro, 120, Centro, General Câmara, RS CNPJ/RJ nº 88.117.726/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr HELTON HOLZ BARRETO, brasileiro, casado, com residência na Estrada Santo Amaro, 649, Município de General Câmara, General Câmara, RS, Identidade 7076332761, CPF 014.180.370-36, e as testemunhas qualificadas que pactuaram a lavratura deste Termo de Permissão de Uso, de natureza precária e discricionária, em conformidade com as cláusulas aqui descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A União Federal é proprietária e legítima possuidora do imóvel onde se localiza a área em que deverá ser realizada o evento, que constitui o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto do presente termo a permissão de uso do Próprio Nacional - Antigo Grêmio Desportivo Arsenal de Guerra (GDAG), cadastrado sob Nr RS-03-0368, situado na Rua Gen Gustavo Cordeiro de Farias, S/Nr, neste Município de General Câmara, para realizar os eventos de festejos de Carnaval, sendo vedada qualquer outra destinação para aquele local.

CLÁUSULA TERCEIRA. O uso será permitido somente para o período total compreendido entre as **08:00hs do dia 05 de fevereiro até as 17:00hs do dia 15 de fevereiro de 2018**, para os trabalhos que englobam: montagem de cenários e equipamentos, preparação de instalações, realização do evento recreativo, serviços de apoio e serviços de desmontagem.

CLÁUSULA QUARTA. A permissão ocorrerá sob regime não oneroso, fica estipulada que com a permissão de uso do referido imóvel, a parte cessionária poderá realizar pequenas reformas necessárias para a sua conservação e utilização, tendo em vista os termos do Processo de Cessão de Uso para a Prefeitura Municipal de General Câmara já estar em andamento na 3ª RM, conforme Ofício nº 503-A3.7/A3/GabCmtEx, de 31 JUL 2017.

13
CLÁUSULA QUINTA: A AUTORIZADA deverá tomar providências no sentido de que suas atividades não venham a interferir no trânsito normal dos moradores da Organização Militar e nas atividades do Estádio de Futebol Argemiro Dorneles.

CLÁUSULA SEXTA. É proibida a gravação e divulgação de qualquer cena que possa identificar as instalações da OM, a fim de evitar qualquer vinculação à imagem do Exército Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA. É proibido o ingresso e a permanência no interior do GDAG, de pessoas armadas vinculadas à AUTORIZADA ou aos participantes do evento.

CLÁUSULA OITAVA. São proibidas a realização e a gravação de quaisquer cenas de nudez, sexo ou conteúdo atentatório ao pudor, em qualquer área do AGGC.

CLÁUSULA NONA. A AUTORIZADA fica obrigada a restituir a área nas mesmas condições que encontrou. Obriga-se a fazer, por sua própria conta, a limpeza da área, antes do início dos trabalhos e a retirar todo o material que utilizou ao final. Caso o material utilizado não seja retirado até esse prazo, salvo motivo justo ou de força maior, será incorporado ao patrimônio da Fazenda Nacional, salvo se a impossibilidade de retirada for justificada por escrito pela AUTORIZADA.

Parágrafo 1º. A AUTORIZADA, por necessidade técnica, poderá promover nas áreas mencionadas na Cláusula Primeira supra, modificações de caráter cenográfico, desde que autorizadas pelo Fiscal do Contrato, comprometendo-se a retirar todos os equipamentos e modificações quando do término das atividades.

Parágrafo 2º. Em nenhuma hipótese será autorizado a retirada de vegetação nativa típica ou a implementação de modificações que danifiquem a flora e a fauna das áreas contidas na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA DÉCIMA. A AUTORIZADA fica responsável pelo apoio de segurança, para prover a segurança das pessoas que estiverem durante as atividades das cenas que constituem objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A alimentação para todos os envolvidos no evento é da responsabilidade da AUTORIZADA, devendo ser servida nas proximidades na área habitualmente utilizada para esse fim. Cabe a AUTORIZADA zelar para que a utilização energia e de combustível/gás inflamável seja feita de forma segura, de modo a prevenir incêndios e explosões durante a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para atender aos participantes do evento a AUTORIZADA deverá arcar com todas as necessidades da legislação, como a obtenção de licenças e alvarás, assim como a colocação de banheiros químicos na área à sua disposição, extintores, ambulância, devendo colocá-los nas imediações do local do evento e necessitar para o transporte de pessoal e equipamentos para o evento.

Parágrafo Único. A AUTORIZADA somente poderá utilizar o imóvel se for apresentado as autorizações para uso do Corpo de Bombeiros Militar e da Brigada Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A AUTORIZADA poderá utilizar o pessoal que julgar necessário, que terá ingresso mediante identificação feita por seu funcionário.

Parágrafo Único. A prática de atos atentatórios ao pudor ou que contrariem as normas da boa educação deverá ser coibida pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As pessoas vinculadas a AUTORIZADA deverão permanecer na área do evento, expressamente definida no objeto deste contrato.

Parágrafo 1º. É expressamente proibido o acesso do pessoal envolvido no evento a quaisquer outras áreas do AGGC, diversas daquela estabelecida no objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A AUTORIZADA fica obrigada a prover o socorro médico que se fizer necessário para todos os participantes do evento e da equipe técnica, sendo de sua total responsabilidade quaisquer acidentes que ocorram com os participantes do evento.

29

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Se, de qualquer forma, o evento não puder ser realizado na data/período autorizado, por motivos climáticos, a AUTORIZADORA concederá, de acordo com disponibilidade de data do AGGC, novo dia para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Todos os atos cometidos pela AUTORIZADA que caracterizarem o descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida na presente Permissão de Uso deverão ser registrados, por escrito, pelo fiscal do contrato e apresentados a pessoa que assinou o contrato.

Parágrafo 1º. Os registros serão enviados para a AUTORIZADA, devendo ser entendido como uma advertência para a mesma, a quem caberá todas as medidas que julgar necessárias para coibir a repetição do fato.

Parágrafo 2º. O pessoal utilizado pela AUTORIZADA durante a realização do evento deverá estar ciente de que o descumprimento das cláusulas implicará em sanções a serem estabelecidas pelo Diretor do AGGC, após a análise da gravidade das mesmas, podendo, mesmo, ser cancelada a permissão de forma definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Obriga-se a AUTORIZADA a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A AUTORIZADORA poderá dar por findo, de pleno direito, este contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, se a AUTORIZADA infringir obrigação legal, descumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato ou, ainda, cancelar em definitivo o evento objeto deste termo.

Parágrafo Único. Esta Permissão de Uso poderá também ser cancelada por razões de interesse público de alta relevância, justificadas e determinadas pelos escalões superiores do AGGC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A AUTORIZADA fica obrigada a fazer, por sua própria conta, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do término do prazo estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA, as reparações dos danos materiais causados pelo pessoal que empregou, durante a sua permanência no PN, sem prejuízo da ação judicial reparatória cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Para dirimir os conflitos originários deste contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre - RS.

E por assim se declararem ajustados e contratados, assinam pela AUTORIZADORA, seu Diretor, Cel DAVID GOMES SANTIAGO e, pela AUTORIZADA, o Senhor HELTON HOLZ BARRETO, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente Instrumento.

No impedimento de:
DAVID GOMES SANTIAGO - Cel
Diretor do Arsenal de Guerra General Câmara

JAIR EDUARDO GOMES FREITAS RAMOS - Maj
Subdiretor do Arsenal de Guerra General Câmara
(Idt nº 030875604-08 MD)

HELTON HOLZ BARRETO
Responsável pela gravação
(Idt nº 7076332761)

21
8

Testemunhas:

LEANDRO DE SOUZA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto da Fiscalização Administrativa do AGGC
(Idt 030757824-5 - MD)



SAMIR REBELO LOMEU - 1º Sgt Com
Chefe da Seção de Relações Públicas do AGGC
(Idt nº 113905134-4 MD)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
Secretaria de Planejamento

1 22
7

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2018

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA E
CLUBE 9 DE MARÇO**

O Município de General Câmara, representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. HELTON HOLZ BARRETO**, e o **CLUBE 9 DE MARÇO** inscrito no CNPJ Sob o nº. 90.892.928/0001-10, com sede na Av. XV de Novembro, nº 200, Bairro Centro – General Câmara - RS, representado neste ato pelo Sr. Rudinei Indrusiak de Araújo, CPF nº 443.112.900-63 resolvem entre si na melhor forma de direito celebrar Acordo de Cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização do evento Carnaval de Salão 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao Município:

- 1) Contratação de banda para duas noites de carnaval e uma matinê;
- 2) Cooperação de Servidores do Município para organização e realização do Carnaval de Salão 2018.

Caberá ao Clube 9 de Março:

- 1) Auxiliar na reforma do GDAG através de voluntários;
- 2) Empréstimo de cadeiras e mesas para o Carnaval de Salão 2018;
- 3) Voluntários para organização e realização do Carnaval de Salão 2018;
- 4) Pagamento de despesas com a realização do Carnaval de Salão 2018.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: prefeito@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
Secretaria de Planejamento

2 23
J

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo, por si, não implica em compromissos financeiros entre as Partes. O custeio das despesas referentes ao Plano de Trabalho correrá por conta das dotações orçamentárias, ou não, de cada Parte, sem haver indenização de uma à outra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Receitas que sobrarem após a quitação de fornecedores deverão ser empregadas na consecução do Plano de Trabalho proposto.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto ora é acordado, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

General Câmara, 09 de fevereiro de 2018.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal

Rudinei Indrusiak de Araújo
Presidente do Clube 9 de Março



Ofício n.º 02/2018

Ao Exmo. Sr. Prefeito de General Câmara

Sr. Prefeito:

Em atendimento ao estipulado no Acordo de Cooperação 001/2018, viemos através deste ofício apresentar a Prestação de contas referente ao Acordo de Cooperação 001/2018 - Carnaval de Salão 2018.

Prestação de Contas - Carnaval de Salão 2018			
COPA			
	Arrecadado	Gasto	Lucro
Refrigerante - 393 latas ao custo de R\$3,00	R\$1.179,00	R\$864,60	R\$314,40
Água - 446 garrafas ao custo de R\$2,00	R\$892,00	R\$669,00	R\$223,00
Cerveja latão - 3452 latões ao custo de R\$5,00	R\$17.260,00	R\$10.873,80	R\$6286,20
Cerveja lata s/álcool - 24 latas ao custo de R\$5,00	R\$120,00	R\$72,00	R\$48,00
Batata Frita	R\$425,00		R\$425,00
Pastel	R\$509,00		R\$509,00
Gelo		R\$150,00	
TOTAL COPA	R\$20.385,00	R\$12.629,40	R\$7.755,60
OBS.: os gastos com batata frita e pastel foram contabilizados nos gastos com supermercados			



PORTARIA	
	Arrecadado
Ingresso - total de 923 ingressos vendidos nas duas noites ao custo R\$15,00	R\$13.845,00
TOTAL ARRECADADO: COPA + PORTARIA - R\$21.600,60 (vinte e um mil e seiscentos reais com sessenta centavos)	
DEMAIS GASTOS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO	
Ajudantes de cozinha	R\$200,00
Carro de som - anúncio evento	R\$280,00
Tecidos Decoração	R\$305,00
Camisetas equipe de trabalho	R\$752,00
Pinturas letreiros - Maurílio	R\$100,00 - obs.: sem nota
Mercado Didi	R\$1.518,78
Mercado Márcio	R\$33,60
Mercado Bonato	R\$127,68
Banda Nosso Balanço - Som/luz	R\$6.500,00
Seguranças	R\$3.120,00
Roger - bateria de carnaval	R\$120,00 - Doação de 2 fardos de cerveja.
Total dos demais gastos com o evento: R\$13.057,06 (treze mil, cento e trinta e sete reais com seis centavos)	

Ao Final verificamos um Arrecadado de R\$34.230,00 com um gasto de R\$25.686,46, assim resultando em um **LUCRO de R\$8.543,54 (oito mil, quinhentos e quarenta e três reais com cinquenta e quatro centavos).**

Desta maneira, nos termos do Acordo de Cooperação n.º 001/2018 passamos a Prestação de Contas dos valores referentes ao Lucro do evento.



26
/

Investimento do Lucro (8.543,54)	
PPCI	R\$2.000,00
Taxa PPCI	R\$283,00
Luzes de emergência para o GDAG	R\$300,00
Conserto do Telhado	R\$700,00
Serraria Rosa	R\$1.200,00
Cervejeira 600 litros para o Clube 9 de Março	R\$4.000,00
Total dos investimentos R\$8.483,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais).	
Em caixa R\$60,54 (sessenta reais com cinquenta e quatro centavos) que será usado na reforma do Clube 9 de Março.	

Certos de termos cumprido com a devida prestação de contas do evento Carnaval de Salão 2018, encaminhamos a presente para apreciação da Administração Municipal.

General Câmara, 27 de março de 2018.

Rudinei Indrusiak de Araújo
Presidente do Clube 9 de Março

DESPESAS

27
8

RECIBO

Eu Jonas Silveira rodrigues

CPF:010.162.260-04

Recebi referente a parte do pagamento
do carnaval 2018 de general câmara RS
a quantia de \$ **6,500.00 seis mil e**
quinhentos reais.

JD produções cnpj:10.702.212/0001-49

.....Jonas S. Rodrigues.....

N.º

RECIBO

R\$ 100,00

28
8

Recebi(emos) de

a importância de

Recebi(emos) de Idem reais
Referente a serviço de limpeza e cozinha
referente a

pago com cheque do Banco

n.º

Agência

SANTA LUCIA - ☎ (54) 492-6192
Impr. 201

N.º

RECIBO

R\$ 100,00

Recebi(emos) de

a importância de

Recebi(emos) de Idem reais
Referente a serviço de limpeza e cozinha
referente a

pago com cheque do Banco

n.º

Agência

SANTA LUCIA - ☎ (54) 492-6192
Impr. 201

Catarina Frazen Viana - ME

Av. xv de Novembro,334
General Câmara-RS

CEP: 95.820-000 Fones: (51) 98650153

1ª Via Branca
2ª Via Amarela
3ª Via Jornal

CNPJ: 17.279.223/0001-32
Alvará do Mun: 13260

Nat. da Oper.: _____
Data da Emissão 14/02/18

USUÁRIO OU DESTINATÁRIO

Nome: Prefeitura Municipal de Genorópolis
Endereço: Comarca
Município: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

[illegible]

Imposto Sobre Serviços já incluído no
preço à alíquota de.....\$ RS.....

VALOR TOTAL DA NOTA R\$

Franceschi & Lopes Ltda. 03.581768/0001-94 05 tl. 3x50 001 a 250 Aut. SMF: 19/2012

ROSIARA DELLA NINA GONCALVES ME
CNPJ: 01.593.961/0001-93 IE: 052/0013395
RUA BORGES DE MEDEIROS, 31 - CENTRO, General Câmara, RS
Fone: 5136551839

DANFE NFC-e Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de Crédito ICMS

Item	Código	Descrição	Qtd	Un	Unit	Unr.	Total
001	7897147500219	COPO PLAST COPONAIS CHOPP 300ML	1	UN	5,35		5,35
002	7897147500219	COPO PLAST COPONAIS CHOPP 300ML	4	UN	5,35		21,40
003	2044800064785	AC-BOV COXADO PARA/TATU 15,38 KG	4	KG	15,38		61,52

JTD. TOTAL DE ITENS 03
VALOR TOTAL R\$ 91,53
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
CARTAO LOJA R\$ 91,53

3 arquivo CSV com etiquetas para atendimento da Lei
de transparência fiscal está desativado.

Troco R\$ 0,00

VERIFICADOR: 000003 - MARI PRISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE G VOTO: 12/02/18
CNPJ: 08.119.428/0001-50 TAXA: 0,00% AO MES
CLIENTE: 00000000000046
Orçamento !!!!!
Vote Sempre !!!!!

Número 000006705 Série 001 Emissão 12/02/2018 09:34:03

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx>

CHAVE DE ACESSO
43180201593861000193650010000067051000067055

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consulta via leitor de QRCode



Protocolo de Autenticação: 143180174727962
12/02/2018 10:34:35

Impressora EPSON TM-T20
Operador 000003 - MARI PRISCO
Terminal 01
Loja 001
Data e Hora 12/02/2018 09:34:38

ROSIARA DELLA NINA GONÇALVES ME
CNPJ: 01.593.861/0001-93 IE: 052/0013395
RUA BORGES DE MEDEIROS, 31, CENTRO, General Câmara, RS
Fone: 5136551839

DANFE NFC-e Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de Crédito ICMS

Item	Código	Descrição	Qtde	Un	Ulr.	Unit	Ulr.	Total
7892840800000	REFRIG	PEPSI 2L						
		1,00 UN	4,99				4,99	
7892840800000	REFRIG	PEPSI 2L						
		1,00 UN	4,99				4,99	
7892840800000	REFRIG	PEPSI 2L						
		1,00 UN	4,99				4,99	
7891032051727	MOLHO	REFEIOES TRADICIONAIS						
		1,00 UN					6,36	
7896079431110	ARROZ	NAMARADO BRANCO 1KG						
		1,00 UN					2,99	
7896079431110	ARROZ	NAMARADO BRANCO 1KG						
		1,00 UN					2,99	
7899767157187	OVOS	GRANDE MILLER BRANCO 1 DUZIA						
		1,00 UN	4,89				4,89	

QTD. TOTAL DE ITENS	07
VALOR TOTAL R\$	32,20
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
CARTAO LOJA R\$	32,20

O arquivo CSV com aliquotas para atendimento da lei de transparência fiscal está desatualizado.

Troco R\$	0,00
-----------	------

Operador(a): 000005 - ROSIARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE S

Operador(a): 000005 - ROSTARA VCTO.: 12/02/18
PREFEITURA MUNICIPAL DE G
CPF/CNPJ: 88.117.726/0001-50
CLIENTE: 000000000000045 TAXA: 0.00% AO MES
S/A. 01/01/2018 - 3115.56 S/A. 01/01/2018 - 3115.56

SLD. ACUMULADO: 3116,56 SLD. DISPONIVEL: -3116,56
Obrigado !!!!!
Volte Sempre !!!!!

VOLUME COMPLETE

Número 000001409 Série 003 Emissão 12/02/2018 16:31:46

Consulte pela chave de acesso em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx>

CHAVE DE ACESSO
43180201593861000193650030000014091000014094

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consulta via leitor de QRCode



Protocolo de Autorização: 143180176408592
12/02/2018 16:32:48

Impressora EPSON TM-T20
Operador 000005 - ROSIARA
Terminal 03
Loja 001
Data e Hora 12/02/2018 16:32:48

DAN-E M-E Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de Crédito ICMS

Item Codigos	Descrição (relatório em UTL)	Unit	Total
001 7892548000000 REF:RIS 95F1	100	24,95	
002 7893000079740 PC - L	100	75,74	
003 2121300005439 PD - FAL	8,99	5,43	
004 2121300005596 PD - FAL	8,99	5,99	
005 2121300005709 PD - FAL	8,99	5,20	
006 2121300005965 PD - FAL	8,99	5,38	
007 2121300005367 PD - FAL	8,99	5,30	

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
07	1	131,99	131,99
VALOR PAGU			131,99

O arquivo CSU com alíquotas para atenuamento da lei de transparência fiscal está desativado.

Tram R\$ 0,00

01/02/18

CLIENTE: 00000000000045 SLI
SLO. ACUMULADO: 2992.83 DISPONIBLE: -292.83

Volte Sempre!!!

Número 000004682 Serie 001 Emissão 01/02/2010

<https://www.seta2...> 200.07/NFCE/NFCE-0

4318020159386100019363901000000460Z1000

CONSULTING AND IDENTIFICATION

Protocolo de Autorização: 1431801274
81/9075018-18-25-13

100 90 80 70 60 50 40 30 20 10 0

Operador
Terminal

Loja
Data e Hora

ROSIARA DELLA NINA GONCALVES ME
CNPJ: 01.593.861/0001-93 IE: 052/0013395
RUA BOMES DE MEDEIROS, 31, CENTRO, General Câmara, RS
Fone: 5136551839

DANFE NFC-e Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de Crédito ICMS

Item	Código	Descrição	Qtd	Un	Vir.	Unit	Vir.	Total
101	789601526905	PAPEL TOalha SHACK C/2, BOLDS 20CM CADA	20	UN	7,79			155,80
102	7897147500219	COPO PLASTICO OPALIS CHOPP 300ML	10	UN	5,35			53,50
103	7896204343554	GUARDANAPAS C/500N	1	UN	14,85			14,85
104	7899904062155	PRATO PLASTICO BRANCO 15cm C/10	20	UN	1,75			35,00
105	7897147500110	PRATOS DESP. PRATEIS DAWSON C/10	20	UN	1,89			37,80
106	7896079431110	ARRUZO NAO COZIDO BRANCO 1KG	1	UN	29,90			29,90
107	7896043000113	OLEO SOJA TOILETA PET 500ML	1	UN	37,50			37,50
108	7896384518254	PALITOS DE C/100N	10	UN	7,90			79,00
109	2052900000000	HT-REPOLHO CERDE KG	2	UN	8,97			17,94
110	2011300051140	AC-BOU CARNE MOYDAII KG	1	UN	51,14			51,14
111	7891080146893	CAJAHAR MOLHO TOMATE TRAD 340G SCH	1	UN	11,13			11,13
112	2064000007351	HT-TOMATE LONGA VIDA KG	3	UN	7,35			22,05
113	2052600006379	HT-PIMENTAO CERDE KG	2	UN	7,35			14,70
114	2121800000000	HT-TEMPERADO MOLHO 1,50	2	UN	6,37			12,74
115	300005446	HT-CEBOLA KG	3	UN	3,00			9,00
116	2021500002149	HT-CENOURA KG	2	UN	5,44			10,88
117	7896079431110	HT-ALHO KG	2	UN	2,14			4,28
118	7899905283511	SAL MOIDO 1000G 1KG	1	UN	7,38			7,38
119	7899905283511	SAL MOIDO 1000G 1KG	1	UN	1,49			1,49
120	7896204314035	VINAGRE DE ALCOOL CBS 750ML	1	UN	1,49			1,49
121	7899767157187	OVOS BRANCO 1 DOZIA	1	UN	2,39			2,39
122	2018500050614	AC-BOU AQUILA COSSO KG	1	UN	14,67			14,67
123	7896529610102	MASSA DE PASTEL D'ITALIA 500G	1	UN	50,61			50,61
124	7896529610102	MASSA DE PASTEL D'ITALIA 500G	1	UN	134,70			134,70

125 TOTAL DE ITENS 23
VALOR TOTAL R\$ 570,62
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
VALE R\$ 570,62

O arquivo CSV com aliquotas para atendimento da lei
de transparência fiscal está desatualizado.

TROCO R\$ 0,00
Operador(a): 000005 - ROSIARA
Disposto!!!!
Nota Sempre!!!!

Número 00000945 Série 003 Emissão 09/02/2018 15:13:48
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx>
CHAVE DE ACESSO
43180201593861000193650030000009451000009456

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consulta via leitor de QRCode



Protocolo de Autorização: 143180164425340
12/02/2018 15:20:17

Impressora EPSON TM-T20
Operador 000005 - ROSIARA
Terminal 03
Data e Hora 09/02/2018 15:20:17

ROSIARA DELLA NINA GONCALVES ME
CNPJ: 01.593.861/0001-93 IE: 052/0013395
RUA BOMES DE MEDEIROS, 31, CENTRO, General Câmara, RS
Fone: 5136551839

DANFE NFC-e Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de Crédito ICMS

Item	Código	Descrição	Qtd	Un	Vir.	Unit	Vir.	Total
101	2071000043074	AC-FBO COXA S/COXA INDIV. KG	1	UN	43,07			43,07
102	7892840800000	REFRIG PEPSCI 2L	1	UN	4,99			4,99
103	7892840800000	REFRIG PEPSCI 2L	1	UN	4,99			4,99
104	7892840800000	REFRIG PEPSCI 2L	1	UN	4,99			4,99
105	2050800006588	HT-BATATA BRANCA KG	1	UN	4,99			4,99
106	2050800006502	HT-BATATA BRANCA KG	1	UN	6,58			6,58
107	7891080154584	MAIONESE SALADA 38KCAL 500ML	1	UN	6,50			6,50
108	7891080154584	MAIONESE SALADA 38KCAL 500ML	1	UN	5,50			5,50
109	7891080154584	MAIONESE SALADA 38KCAL 500ML	1	UN	5,50			5,50
110	7896292311091	NILHO EM CONSERVA 300G	1	UN	5,50			5,50
111	7897517209056	ERVILHA FUBINI 200G	1	UN	2,29			2,29
112	7897517209056	ERVILHA FUBINI 200G	1	UN	2,10			2,10
113	7891080154584	MAIONESE SALADA 38KCAL 500ML	1	UN	2,10			2,10
114	7891080146893	CAJAHAR MOLHO TOMATE TRAD 340G SCH	1	UN	5,50			5,50
115	7891080146893	CAJAHAR MOLHO TOMATE TRAD 340G SCH	1	UN	1,59			1,59
116	2064000003742	HT-TOMATE LONGA VIDA KG	1	UN	3,74			3,74
117	2011300035228	AC-BOU CARNE MOYDAII KG	1	UN	33,52			33,52

118 TOTAL DE ITENS 17
VALOR TOTAL R\$ 140,05
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
VALE R\$ 140,05

O arquivo CSV com aliquotas para atendimento da lei
de transparência fiscal está desatualizado.

TROCO R\$ 0,00
Operador(a): 000005 - ROSIARA
Disposto!!!!
Nota Sempre!!!!

Número 000001341 Série 003 Emissão 12/02/2018 09:08:54
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx>
CHAVE DE ACESSO
43180201593861000193650030000013411000013413

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Consulta via leitor de QRCode



Protocolo de Autorização: 143180174379212
12/02/2018 09:10:40

Impressora EPSON TM-T20
Operador 000005 - ROSIARA
Terminal 03
Data e Hora 12/02/2018 09:10:40

RECEBEMOS DE RODRIGO ARAUJO CALDAS 00019132042 - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 018.261.261 SÉRIE: 890 CNPJ: 20.443.043/0001-59

 RODRIGO ARAUJO CALDAS 00019132042 - ME RUA DR MAC GENITY, 183 - VILA POPULAR, GENERAL CÂMARA, RS - CEP: 95820000 - Fone/Fax: (99)8034-2999	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4318 0287 9586 7400 0181 5589 0018 2612 6115 0504 2980 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal , ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº. 018.261.261 SÉRIE: 890 FOLHA 1 / 1	PRÓTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143180028066569 - 17/02/2018 17:19:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação de Serviço		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ
ISENTO			20.443.043/0001-59

DESTINATÁRIO E EMISSOR		CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA		88.117.726/0001-50	17/02/2018 17:16
ENDERECO	Bairro/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
EST RS 244, S/N	CENTRO	95820-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
GENERAL CAMARA		RS	052/1034582

*TÍTULOS E DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST		
0,00	0,00	0,00	0,00	752,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752,00

TRANSPORTADOR E VEÍCULO		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emissor					
ENDERECO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	EST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQUOTA
01	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E COSTAS CAMISETAS PARA O CARNAVAL 2018 GABINETE DO PREFEITO	69141000	0400	5102	UN	14,0000	8,0000	752,00				

CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES GABINETE DO PREFEITO Informações Adicionais de Interesse do Fisco: [*** Login O perador CNPJ: 20.443.043/0001-59 - RODRIGO ARAUJO CALDAS 0019132042 - ME;]	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS	Número do RPS	Número da nota
	4	
	Data da emissão da nota	
	09/02/2018 09:46:49	
Data do fato gerador		09/02/2018 09:46:49
Código de verificação		6KKFUPMF8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BOND'S
 Nome/Razão social: J.C SILVA DE ABREU EIRELI-ME
 CPF/CNPJ: 27.858.014/0001-05
 Inscrição municipal:
 Endereço: R LINDOLFO PLETZ Número: 350 Bairro: VILA FERRAZ CEP: 96740-000
 Complemento:
 Município: Arroio dos Ratos UF: RS
 E-mail: lumafigueiro@gmail.com Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (51) 99811-3001

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CAMARA
 CPF/CNPJ: 88.117.726/0001-50
 Inscrição municipal:
 Inscrição estadual:
 Endereço:
 Complemento:
 Município:
 E-mail:
 UF:
 Telefone:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA NOS BAILES DE CARNAVAL DE 2018 REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CAMARA	3.120,0000	1,0000	3.120,0000	x =	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.120,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.120,00		Valor líquido = R\$ 3.120,00		Crédito tributário = R\$ 0,00	

Códigos dos serviços:
 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00		

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Arroio dos Ratos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
 O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 419,64 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 74,57 (2,39%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

MERCADO MARCIO - LJ 002
 MARCIO ANDRE PEREIRA DE FREITAS FILHO
 RUA JANUARIO BATISTA 183
 CENTRO GENERAL CÂMRSA
 CEP: 95820000 TEL: 5136551801
 CNPJ: 24978531000111 INSC: 0520018567

PEDIDO: 17990
 CÓD. VENDA CARTÃO:

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UNID	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
001	054968	DESINFETANTE GOTA LIMPA				
4	un	X	5,79		23,16	

 DATA: 12/02/2018 HORA: 19:27:35
 QTD ITENS: 004
 VALOR DESCONTO R\$: 0,00
 VALOR TOTAL R\$: 23,16
 CÓDIGO DA VENDA:

*** CLIENTE: VENDA AO CONSUMIDOR ***

BRIGADO PELA PREFERÊNCIA - VOLTE SEMPRE

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR FISCAL ****

MERCADO MARCIO - LJ 002
 MARCIO ANDRE PEREIRA DE FREITAS FILHO
 RUA JANUARIO BATISTA 183
 CENTRO GENERAL CÂMRSA
 CEP: 95820000 TEL: 5136551801
 CNPJ: 24978531000111 INSC: 0520018567

PEDIDO: 17997
 CÓD. VENDA CARTÃO:

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UNID	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
001	025040	DIVERSOS				
1	un	X	4,49		4,49	
002	055052	CERA GIRANDO SOL VERMELH				
1	un	X	5,95		5,95	

 DATA: 12/02/2018 HORA: 19:39:19
 QTD ITENS: 002
 VALOR DESCONTO R\$: 0,00
 VALOR TOTAL R\$: 10,44
 CÓDIGO DA VENDA:

*** CLIENTE: VENDA AO CONSUMIDOR ***

BRIGADO PELA PREFERÊNCIA - VOLTE SEMPRE

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR FISCAL ****

L. C. BONATO & CIA LTDA - SHOPPING
 CNPJ: 08.045.203/0001-44 Inscrição Estadual: 12.10061780
 Rua: RUA HUMBERTO BARCELLOS Número: 1800 Bairro: CENTRO
 Cidade: SÃO JERÔNIMO - RS Fone: (51) 36512333

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	TOTAL
73950001730	DESCRIÇÃO	5,79	un	23,16
10	TOTAL DE ITENS			427,69
10	TOTAL R\$			150,00
10	VALOR DE PAGAMENTO			23,16
10	VALOR TOTAL			23,16

Valor Pago: 150,00
 Valor Total: 23,16
 Valor de Pagamento: 23,16
 Valor Total: 23,16



36

RUA RUI BARBOSA, 960/970
 CNPJ: 96745-000 RS
 FONE: (51) 3658-1956
 CNPJ: 93.584.563/0001-55 IE: 236/001299
 06/02/2018 16:36:27 CCF: 033073 COD: 064400

CUPOM FISCAL
 ITEM DESCRICAO QTD UN VAI UN P SE AT V L ITEM PR
 001 0000000000000281 ACETATO P/FORMO 100% POLIESTE
 70: M X 4,90 T18,00% A 343,00
 TOTAL R\$ 343,00
 DESCONTO -38,00
 TOTAL R\$ 305,00
 Dinheiro 305,00

05:55:59E3600117BECFASCE098FE447650
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CAMARA 230
 - CENTRO
 Charqueadas 96745-000 RS
 CNPJ/CPF: 88.117.726/0001-50 Vend: SIMONE OLIVEI

Trib Aprox R\$: 41,02 Federal 54,90 Estadual
 Fonte: IBPT H4T2P7

DaturaFramework Mensagem Não Programada
 DaturaFramework Mensagem Não Programada
 CNPJ/CPF Consumidor: 88.117.726/0001-50
 048 996CE 127A3 7F700F AF 230098 06683 26108 268
 DARRA AUTOMACAO MACH 2
 ECF-IE VERSAO: 01.00.00 ECF: 004 LJ: 0001
 DCF: ESAIR
 HHHHHHHHHHHHHHHHHHJBD 06/02/2018 16:38:16V
 BR: DR0913BR0000000391720 16:38:16V

Comercial Por do SOL

Rocha & Fonseca Comércio de Bebidas Ltda ME

Rua Dom Feliciano, 32 - Casa - General Câmara/RS

CNPJ: 19.295.075/0001-75

Inscr. Estadual: 052/0018346

Nota Fiscal

Nº 663

Venda ao Consumidor Série D-1

Nome: Helto Barreto (duke)

Endereço:

Data da Emissão data: 13/08/2018

CNPJ/CPF:

Qt.	Discriminação das Mercadorias	Pr. Unit.	TOTAL
3452	Lata Polon	3.15	10873.80
393	Lata refri	2.20	864.60
446	garrafa água	1.50	669.00
12	branca O	3.00	36.00
12	branca O	3.00	36.00
30	Se gelo	5.00	150.00
			5
			5

Leher & Rodrigues Serv. Gráficos Ltda ME CNPJ: 03.581.768/0001-94
03 tis. 3x50 601 e 750 12/12/2017 - AIDFRS 50003797359

Total R\$ 12628.40

37
8

INVESTIMENTOS

38
)

Eu Osmani Antonio Gonçalves, portador do CPF: 023.56.870-67 recebo a importância de R\$700,00 (setecentos reais), referente ao concerto de e troca de telhas , madeiras e comedeiras do GDAG (Grêmio Desportivo do Arsenal de Guerra).

Osmani Antonio Gonçalves

Osmani Antonio Gonçalves



Raio de Pagamento

Número: 00685969844-00000000517553-464522

Data: 10/02/2018

Hora: 14:26:59

Canal: Minha Conta
Tipo Pagamento: Titulos Barrisul / Outros Bancos
Cod. Barrisul: 0419214002 02503506111 19820041093 8 74610000028334
Emissor: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Ag. Conta Débito: 0640-35.086031.0-6-HELTON HOLZ BARRETO
Valor: R\$ 283,34
Data Débito: 14/02/2018
Data Vencimento: 12/03/2018
Pagador Final: HELTON HOLZ BARRETO
CPF/CNPJ Pagador Final: 014.180.370-36
Beneficiário Original: SAO JERONIMO PREFEITURA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0392D1965CCCC6702C738FCC4199146D7C594

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Serraria Irmãos Rosa Ltda Rua Adelar Paulo Heinrich, nº 271, 95.820-000, Industrial, General Câmara, RS Telefone: (51) 3655-1751		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº: 000.000.070 SÉRIE: 000 FOLHA 1 DE 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4318 0213 1049 0900 0131 5500 0000 0000 7017 7126 0231 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora			
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143180026426809 - 15/02/2018 10:41:11			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0520017870		CNPJ 13.104.909/0001-31					
DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO		
NOME/RAZÃO SOCIAL Município de General Câmara			88.117.726/0001-50		15/02/2018 10:37:07		
ENDEREÇO Rua General David Canabarro, 120			BAIRRO/DISTRITO Centro		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 15/02/2018		
MUNICÍPIO General Câmara			UF RS		HORA DE SAÍDA 10:37:07		
FONE/FAX			INSCRIÇÃO ESTADUAL				
FATURA/DUPLICATAS		FORMA DE PAGAMENTO		VALOR ORIGINAL		DESCONTO	
Pagamento a Prazo		NÚMERO DA FATURA		VALOR LÍQUIDO			
CÁLCULO DE IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		TOTAL APROX DOS TRIBUTOS	
0,00		0,00		0,00		1.205,16	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR TOTAL DA NF-e						1.205,16	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	
		1 - Destinatário				UF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		PESO BRUTO	
						PESO LÍQUIDO	
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS							
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT
02	Madeira de Eucalipto Serrada Bruta I Classificada	44039900	400	5405	m³	2,0086	600,00
							1.205,16
							BC ICMS
							VL.R. ICMS
							VL.R. IPI
							TOT. TRIB
							ALÍQUOTA
							ICMS
							IPI

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa optante pelo Simples Nacional não gera crédito de ICMS. Dados para Depósito: Serraria Irmãos Rosa Ltda Banco Banrisul Agência 0640 Conta Empresarial 06.088662.00.			

Nota fiscal eletrônica disponível para download em <https://enota.safeweb.com.br/enotae>

211
0

RECIBO

Recebi do CLUBE NOVE DE MARÇO, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a aquisição de lâmpadas de emergência.

General Câmara, 07 de fevereiro de 2018


Nago dos Santos Oliveira

42
8

RECIBO R\$ 2.000,00#

Recibo (emiss) de Plute 9 de março

Endereço Dois mil ruas

A importância de Dois mil reais

Referente Manutenção do Pter.

91.869.073/0002-50

PRONTIDÃO COMÉRCIO DE EXTINTORES

Z SERVIÇOS LTDA EPP de João Vitor de 2018

Rua Poncha Ramos nº 134

Emitente: João Vitor CPF/RG

Assinatura João Vitor

SÃO JERÔNIMO/RS

tilibra